



PROJETO DE LEI Nº 37, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Trata-se de ação de desapropriação indireta proposta em face do Município de Contagem nos autos do processo judicial nº 079.14.072957-9.

Os autores, legítimos proprietários do imóvel matriculado sob o nº 97.565 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, tiverem o referido bem desapropriado de forma indireta por este ente municipal, que construiu no local um ginásio de esportes.

O perito nomeado pelo douto juízo apresentou laudo pericial do imóvel objeto da presente demanda, tendo avaliado o bem em questão no importe de R\$ 465.547,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e sete reais).

As partes entabularam acordo para quitar referida dívida por intermédio da permuta de imóveis e de compensação tributária, a fim de que o cofre municipal não fosse onerado em face do valor do débito.

Frise-se que, na transação em referência, os autores expressamente renunciaram, de forma irrevogável e irretratável, o montante de R\$ 40.388,47 (quarenta mil e trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

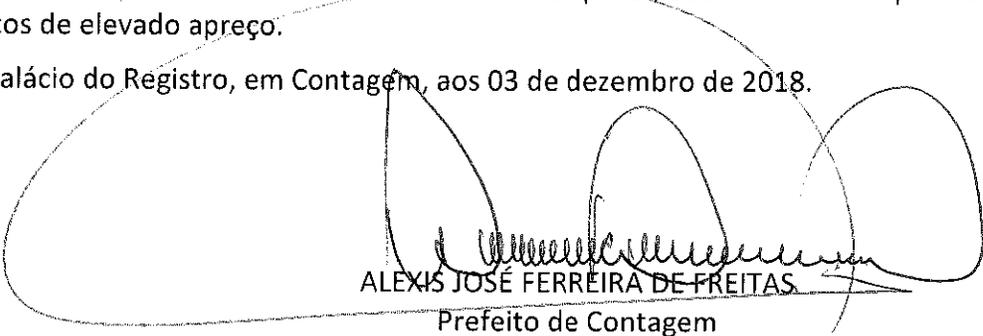
Neste diapasão, além de não ter que efetuar o pagamento em pecúnia, o Município de Contagem deixou de pagar um valor considerável aos autores.

Referida transação foi homologada pelo poder judiciário no dia 24 de setembro de 2018.

Entretanto, para que o acordo seja cumprido, é preciso que esta respeitosa Câmara Municipal autorize a transferência de imóvel público para os autores ora mencionados.

Tendo em vista as razões expostas e certo de que este Projeto de Lei receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, submeto-o a seu processamento, renovando protestos de elevado apreço.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 03 de dezembro de 2018.



ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Vereador Daniel Flávio de Moura Carvalho
CONTAGEM – MG